

## EDITAL

REF. CONVITE Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

**REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 12(DOZE) EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CONTINUADA DOS 44(QUARENTA E QUATRO) EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA CONTEMPLANDO REMOÇÃO, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSERTADOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTINUADA POR 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante, daqui por diante, também tratada por “**CÂMARA**” simplesmente, sediada na Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luís - Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-355, na cidade de Santana de Parnaíba -SP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, doravante simplesmente, daqui por diante denominada “CPL”, torna público a quem possa interessar que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade CONVITE sob o nº. 001/2019, vinculada ao Processo Administrativo nº 037/2019, em regime de empreitada e o critério para escolha da proposta vencedora é o do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que tem por objeto a “Contratação de Empresa especializada para manutenção corretiva de 12(doze) equipamentos e manutenção preventiva/corretiva continuada dos 44(quarenta e quatro) equipamentos de Ar Condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba por um período de 12(doze) meses, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e disposições deste Edital, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 04/08/2014 e, no que couber, pelas demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização. Os envelopes nº 01 e nº02 endereçados à Comissão Permanente de Licitações devidamente lacrados contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, respectivamente, deverão ser entregues até às **09:00 (nove) horas do dia 16(dezesseis) de abril de 2019**, no **Setor de Protocolo** da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06.502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o protocolo de recepção e será(ão) apresentado(s) na Sessão Pública de Processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para o credenciamento dos representantes legais enviados pelas licitantes para participarem da sessão de processamento da Licitação deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e 2 os seguintes documentos:**

***Tratando-se de representante legal***, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (trazer o(s) original(is) acompanhado(s) de **Cópias simples ou autenticada**.

***Tratando-se de procurador***, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no parágrafo anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (***Apresentar Cópia autenticada***).

O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento original oficial de identificação que contenha foto e preferencialmente acompanhado de cópia simples que poderá ser autenticada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

A licitante que optar pelo envio dos respectivos envelopes via serviços postais (CORREIOS) deverá atentar-se à data e horário limite para a entrega dos documentos endereçados para a Comissão Permanente de Licitações em tempo hábil.

A licitante que não estiver presente na data e hora da sessão de processamento do CONVITE, deverá providenciar a inclusão do formulário **Anexo X - TERMO DE RENÚNCIA** (Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III) em seu envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

O formulário modelo para CREDENCIAMENTO pode ser encontrado no **Anexo XI – Modelo de documento de Credenciamento**.

## **ANEXOS DO EDITAL**

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta (modelo sugerido);
- **ANEXO III** – Recibo de Edital;
- **ANEXO IV** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO V** - Termo de Declaração Lei nº 9854 de 27/10/1999;
- **ANEXO VI** – Termo de Ciência e Notificação conforme Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- **ANEXO VII** - Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);
- **ANEXO VIII** – Formulário Visita Técnica;
- **ANEXO IX** – Modelo declaração de Microempresa / EPP;
- **ANEXO X** - TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III);
- **ANEXO XI** – Modelo de documento de “CREDENCIAMENTO”.

## O OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Empresa especializada para manutenção corretiva de 12(doze) equipamentos e manutenção preventiva/corretiva continuada dos 44(quarenta e quatro) equipamentos de Ar Condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba por um período de 12(doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

## DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003-Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica., constantes do orçamento vigente.

## DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3. A manutenção corretiva dos 12(doze) equipamentos avariados deverá ser realizada e posto em operação dentro de um prazo de até 30(trinta) dias da assinatura do Contrato, ficando a cargo exclusivo da CONTRATADA a retirada, transporte, manutenção corretiva, e instalação no local de origem sito à Rua Porto Rico, nº 231, cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, bem como a realização concomitante de manutenções preventivas e corretivas continuadas pelo período de 12(doze) meses.

3.1. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação dos materiais, através da Divisão de Gestão de Contratos, avaliação esta que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, quanto à qualidade dos produtos relacionados no Anexo I do Edital.

## DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. - A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado constantes no **item 1** no prédio onde se encontra sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luis – Santana de Parnaíba/SP-CEP 06502-355, conforme disposto no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**) nos prazos previstos no **item 3.1**.

4.1 As atividades inerentes à execução do objeto deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto à Administração da Câmara e poderão ocorrer em dias e horários que sejam mais convenientes para ambas as partes em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

**4.2** Os serviços objeto desta licitação deverão ser fiscalizados pela Divisão de Gestão de Contratos por funcionário designado pela autoridade superior da Câmara e poderão ser executados conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência que contemplam quantitativos e locais onde serão executados os serviços.

**4.2.1** – É facultada a realização de manutenções preventivas e corretivas nas instalações da CONTRATADA, com prévia autorização da administração da Câmara, onde os custos com transporte, carga e descarga nos destinos correrão por conta da CONTRATADA e sem qualquer ônus para a Câmara.

**4.3** O regime de **execução** é a **indireta**, e será em regime de empreitada global no caso da **manutenção corretiva imediata**, constante na Tabela 01 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, composto por etapas a serem determinadas pela administração de acordo com a sua conveniência e oportunidade, sendo remunerada conforme condições das cláusulas e disposições contidas no edital;

**4.3.1.** As **manutenções preventivas/corretivas continuadas**, deverão ser executadas com no **mínimo 01(uma) visita técnica preventiva todo mês**, incluindo chamadas técnicas a serem realizadas pela Divisão de Gestão de Contratos, tantas quantas forem as necessidades que forem surgindo durante cada período, conforme a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) a ser(em) emitido(s) pela Câmara devendo a convocação ser realizada por telefone, email, ou outra forma legal de requisição dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 6º, inciso VIII, alínea “a”.

**4.3.2** O prazo para atendimento de chamado técnico deverá ser no máximo de 24(vinte e quatro) horas a partir da confirmação do recebimento da O.S. ou outra forma de comunicação válida e eficaz.

## DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**5.** - Os serviços prestados serão pagos a saber:

**5.1.** Da **manutenção corretiva inicial** de 12doze) equipamentos da **Tabela 01** do Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste Edital:

**5.1.1.** O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos reinstalados em suas posições de origem, colocados em funcionamento, devidamente testados e aprovados pela gestora do contrato nomeada em portaria mediante apresentação da Nota Fiscal em **parcela única em até 30(trinta) dias** na forma do item 5.2 .

**5.1.2.** O pagamento será efetuado ao fornecedor ou a quem o represente, após a conclusão da manutenção corretiva dos equipamentos devidamente conferidos, testados e validados pela Administração e pelo responsável da Divisão de Gestão de Contratos nomeada em Portaria nº 052 de 05 de abril de 2018, designada pela autoridade superior da Câmara como “gestora” do contrato e pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba,

mediante apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura, através de depósito em conta corrente, ou transferência eletrônica em conta corporativa da empresa no prazo especificado no **item 05.1.1**.

**5.1.3.** O pagamento, a critério da CONTRATADA, poderá ser efetuado através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento Financeiro da Câmara, ou através de Transferência Eletrônica (TED ou DOC) ou ainda, depósito em conta corrente pessoa jurídica da contratada a ser informada no corpo da Nota Fiscal respectiva à prestação dos serviços;

**5.1.4.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.** Da **manutenção preventiva e corretiva** pelo período de 12(doze) meses de 44(quarenta e quatro) equipamentos contidos na **Tabela nº 02** do Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste Edital:

**5.2.1.** O pagamento será efetuado em 12(doze) parcelas fixas e mensais, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), diretamente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, pelo responsável da Divisão de Gestão de Contratos nomeada em Portaria nº 052 de 05 de abril de 2018, designado pela autoridade superior da Câmara como “gestor” do contrato e pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, **até 20 (vinte) dias à prestação dos serviços**, ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário;

**5.2.2.** Demais condições previstas nos subitens **5.1.3** e **5.1.4**.

## DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**6. –** As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:

**6.1.** A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para com terceiros.

**6.2.** A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal

(Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

## DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**7.** - A faculdade outorgada à CONTRATANTE por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

**7.1** - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5 e subitens;

**7.2** - A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário;

**7.3.** - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Gestora do contrato com anuência da Diretoria Geral.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

**8.1** - A Contratada compromete-se a:

**I** - Executar o objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

**II** – Empregar mão de obra especializada, treinada e capacitada para transporte, manuseio e aplicação de materiais, equipamentos, ferramentas e produtos pertinentes à execução dos serviços;

**III** - Responder pela qualidade dos serviços, transporte e desembarque dos materiais inerentes à prestação do serviço, no que couber, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

**IV** - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a substituição de material ou serviço incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor tempo possível dentro da

razoabilidade de tempo não ultrapassando 5 (cinco) dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso;

**V** - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade.

**VI** – Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;

**VII** - Em zelar e garantir a segurança das pessoas que transitam pelos recintos do prédio como um todo, bem como pela a manutenção das instalações envolvidas direta ou indiretamente ao objeto durante o período de vigência contratual, se assim for necessário;

**VIII** - Guardar “**Sigilo**” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;

**IX** – Transportar, caso seja necessário, todos os materiais e equipamentos inerentes na execução do objeto constante no Anexo IV de forma a garantir a integridade e segurança de todos os envolvidos bem como do patrimônio público;

**X** – Utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPI), caso seja necessário, para seus funcionários ou terceirizados de acordo com as instruções contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e outras afins elaboradas por órgãos oficiais;

**XI** – Executar os serviços a contento e com esmero identificando as áreas afetadas para orientação das pessoas que circulam pelo prédio.

**XII** – Executar, quando for o caso, ao término de cada dia de serviço, limpeza dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;

## DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

**09.** - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:

**09.1** - Relação dos integrantes da equipe sempre que solicitado pela administração, e em sendo, proceder à indicação dentre os membros da equipe, da pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e supervisão de



qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa dirigir-se quando necessário for;

**09.2** - Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 81, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais previstas no Edital, sendo que a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços;

**09.2.1** - O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**09.3** - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta cuja **VIGÊNCIA terá duração de de 12(doze) meses** podendo ser renovado por igual período até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/963 e suas alterações posteriores.

**09.4** – Todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

## DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**10.** - Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Sr. Presidente que se manifestará sobre o mesmo em até 03 (três) dias úteis.

**10.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar esta Licitação perante a Administração pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes;

**10.2** – Sob pena de decadência, poderá a licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo;

**10.3** – A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**10.4** – Dos atos da Administração pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo

de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitação;

**10.5** – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**10.6** – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado ao senhor Presidente da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.7** – A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo, como de costume, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

## DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

**11.** - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

## DO CANCELAMENTO

**12.** - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório, de acordo com seus interesses a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação.

## DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

**13.** - As propostas comerciais apresentadas pelo licitante terão validade de pelo menos **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega das propostas.

## DA PARTICIPAÇÃO

**14.** - Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.

**14.1** – Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, aquelas que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.

**14.2** – As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até duas pessoas devidamente credenciadas, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.

**14.3** – Não poderão participar do presente certame, as empresas que conste na relação de **Apenados** publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado através de consulta ao sítio do **TCE-Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

**14.4** – Não poderão participar do presente certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

**14.5** – Não poderão participar do presente certame, as empresas que não tenham efetuado as visitas técnicas no local onde será realizado o serviço para embasar suas propostas.

## DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**15.** - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**) deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início, elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contidas em envelopes fechados e lacrados. Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

**15.1** – As propostas de preços contidas no envelope nº 02 poderão estar anexadas ao formulário Anexo II que estará disponível para retirada no ato da entrega do edital pela Comissão Permanente de Licitações devendo ser preenchido pela proponente com o preço unitário e o valor total do fornecimento, se assim couber, emitido pela proponente para a sessão de abertura das propostas.

**15.2** - O envelope **Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante em papel timbrado da empresa proponente, redigida em idioma nacional, datada e assinada, contendo:

- a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;
- b) Valor unitário e total da mão de obra e materiais a serem fornecidos pela contratada, de forma legível e também por extenso. Nos preços estarão inclusos toda a atividade e material de acordo com as disposições contidas no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital, bem como os impostos e custos relativos a taxas e demais encargos;
  - b.1)** prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias da data de sua apresentação;
  - b.2)** prazo de entrega;
  - b.3)** prazo para pagamento;
  - b.4)** responsável pela emissão da proposta;
  - b.5)** cargo e ou função;
  - b.6)** nº de inscrição no CNPJ/MF e/ou respectivo carimbo.

**15.3** - No critério de julgamento levar-se-á em consideração, o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, desde que não superior ao praticado no mercado e dentro das pesquisas de preços constantes nos orçamentos preliminares realizadas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos constantes nos autos do processo nº 037/2019.

**15.4** - A Adjudicação poderá recair apenas sobre um licitante visto a inviabilidade administrativa/técnica/operacional na divisão do serviço para mais de um prestador.

**15.5** - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas a adjudicação será por sorteio público, entre os licitantes.

**15.6** - **Não será aceita**, sob qualquer alegação, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:

- a) Contiverem emendas ou rasuras;
- b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
- c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

**15.7** - Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens do presente **CONVITE**, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.8** - O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitações.

**16.** – Os Envelopes contendo as propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

**Proponente: (Nome da Empresa Proponente)**  
**Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**  
**Edital de Convite Nº 001/2019**  
**Processo nº 037/2019**  
**Encerramento: 16/04/2019 às 09:00hs**  
**Envelope 01 – Documentos de Habilitação**

**Proponente: (Nome da Empresa Proponente)**  
**Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**  
**Edital de Convite Nº 001/2019**  
**Processo nº 037/2019**  
**Encerramento: 16/04/2019 às 09:00hs**  
**Envelope 02 – Proposta de Preços**

**16.1 - No envelope nº 1 – Documentos de Habilitação deverão conter:**

**A** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (vide item 16.6);

**B** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (vide item 16.6).

**C** – Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme **anexo V**.

**D** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**E** – Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.

**F** – Certificado de regularidade do FGTS-CRF.

**G** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” e inserida no artigo 27 inciso V da Lei 8.666/93, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**H** – As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar **visitação técnica** no prédio onde está sediada a Câmara sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento deverá ser realizado através do telefone: (11) 4154-6907-4154-8600 Ramal 8619 ou através do email: [licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) .

**H.1** - Na visita técnica, que será acompanhada por pessoal designado pela Comissão de Licitação, a empresa, através de seu representante, deverá **conhecer as dependências da CÂMARA in loco** e nesta ocasião avaliar os equipamentos a serem submetidos à manutenção corretiva, bem como de todos os 44 equipamentos que serão submetidos mensalmente à manutenção preventiva e corretiva.

**H.2** - A Câmara fornecerá um **Atestado de Visita Técnica – Anexo VIII** (via proponente) que deverá ser entregue dentro do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação na data e hora marcadas para a abertura do certame.

**H.3** – A proponente que não realizar Visita Técnica prevista neste Edital em seu item 16.1, letra H será desclassificada, conforme art.48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme item 14.5.

**I** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX**.

**16.1.1** – Os itens “D”; “F” e “G”, que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos ( A, B, C, E, H ), “imprescindíveis” para a participação da sessão de abertura das propostas.

**16.1.1.2** – O item “I” só será “**imprescindível**” para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

**Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso IV da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item “D” deste item.**

**16.2** – No envelope nº 2 (**Proposta de Preços**) deverá conter a Proposta de Preços conforme disposições contidas no **item 15.2**.

**16.3** - Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo IX**, deste Edital.

**16.4** – Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de resposta que segue no Anexo II desta Carta Convite.

**16.5** – A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de **03 (três) meses**, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.

**16.6** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.7** – Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via “internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.

**16.8** – Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a declarar caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

### **DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**17.** – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes.

**17.1** – A abertura do **envelope nº1** - Documentação de Habilitação: Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

**17.2** – A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 2 - Proposta de Preços.

**17.2.1** – A simples ausência de representante legal da proponente fica subentendido a desistência ao direito de recurso por parte deste nessa fase de habilitação podendo a Comissão Permanente de Licitações prosseguir para a fase de abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços.

**17.3** – Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

**17.4** – É de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.

**17.5** – O recurso deverá ser apresentado e protocolado na Divisão de Protocolo e Gestão Documental do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

**17.6** – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

**17.7** – Os licitantes que tiverem seus envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados.

**17.8** – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**18.** – O não atendimento de qualquer das exigências constantes desta Carta Convite, acarretará a desclassificação da proposta apresentada.

**18.1** – Também serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras.

**18.2** – Não cabe desistência da proposta nem alteração de preços nela constante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**18.3** – Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.

**18.4** – No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## DOS ESCLARECIMENTOS

**19.** – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados a Diretoria Geral da Câmara, pelo menos 01 (hum) dia antes da abertura das propostas.

## DA MINUTA CONTRATUAL

**20.** – O Teor da minuta contratual em anexo poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba, 8 de abril de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
EVANILSON MARTINS  
PRESIDENTE**



## ANEXO I

### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para manutenção corretiva de 12(doze) equipamentos e Manutenção preventiva/corretiva continuada dos 44(quarenta e quatro) equipamentos de **Ar Condicionado** instalados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba contemplando remoção, transporte e reinstalação de equipamentos consertados e manutenção preventiva continuada por 12(doze) meses.

#### 1.1. Especificações mínimas dos serviços de manutenções:

##### 1.1.1 – Tabela 1 - ITENS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

PAVIMENTO	QUANT.	LOCAL / SALA	TIPO EQUIPAMENTO / Descrição do Serviço a ser executado na manutenção corretiva:
TÉRREO	2	Plenário	Equipamento Ar Cond. c/ 36.000 BTU/H (informar descrição técnica do equipamento)
TÉRREO	2	Recepção	Equipamento Ar Cond. c/ 36.000 BTU/H
Primeiro subsolo	1	Sala do Servidor de Dados	Equipamento Ar Cond. c/ 18.000 BTU/H
Primeiro subsolo	1	Sala do Depto. Comunicação	Equipamento Ar Cond. c/ 30.000 BTU/H (informar descrição técnica do equipamento)
Primeiro subsolo	1	Sala de Telefonia	Ar Condicionado Split Hi-Wall 12.000
Primeiro subsolo	1	Sala da Contabilidade	Ar Condicionado Split Hi-Wall 12.000
Primeiro subsolo	1	Almoxarifado	Ar Condicionado Split Hi-Wall 12.000
Primeiro subsolo	1	Gabinete Ver. <b>Kadú da farmácia</b>	Ar Condicionado Split Hi-Wall 12.000
Primeiro subsolo	1	Gabinete Ver. <b>Ebenezé</b>	Ar Condicionado Split Hi-Wall 12.000
Primeiro Andar	1	Gabinete Ver. <b>Ronaldo Santos</b>	Ar Condicionado Split Hi-Wall 12.000
<b>Total.....</b>		<b>12 Equipamentos</b>	

### **1.1.2 – TABELA 2 - ITENS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTINUADA**

Serviços de remoção, limpeza e higienização dos filtros e inspeção dos condensadores respectivos e demais serviços não cobertos pela garantia do fabricante.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
1	<b>6</b>	Equip.	Ar Condicionado Split Hi-Wall 9.000
2	<b>26</b>	Equip.	Ar Condicionado Split Hi-Wall 12.000
3	<b>07</b>	Equip.	Ar Condicionado Split Hi-Wall 18.000
4	<b>04</b>	Equip.	Equipamento Ar Cond. c/ 36.000 BTU/H (informar descrição técnica do equipamento)
5	<b>01</b>	Equip.	Equipamento Ar Cond. c/ 30.000 BTU/H (informar descrição técnica do equipamento)
<b>Total.....</b>			<b>44 Equipamentos</b>

***Total Geral..... Tabela 1 + Tabela 2 = 44 Equipamentos já inclusos os 12 equipamentos do item 1.1.1(vide tabela 2).***

## 2. LOCAIS ONDE OS EQUIPAMENTOS ESTÃO INSTALADOS:

PAVIMENTO	QUANT.	LOCAL / SALA	EQUIPAMENTO
Primeiro Subsolo	1	Secretaria Legislativa	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro Subsolo	1	Divisão de T.I.	Split Hi-Wall 9.000 BTUS/h
Primeiro Subsolo	1	Suporte	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro Subsolo	1	Recursos Humanos	Split Hi-Wall 9.000 BTUS/h
Primeiro Subsolo	1	Gabinete Ver. <b>Gino</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro Subsolo	1	Gabinete Ver. <b>Magno</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro Subsolo	1	Gabinete Ver. <b>Adauto</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro Andar	1	Gabinete Ver. <b>Xerife</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro Andar	1	Gabinete Ver. <b>Ângelo da Silva</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro Andar	1	Gabinete Ver. <b>Sabrina</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro Andar	1	Gabinete Ver. <b>Nelci</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro Andar	1	Gabinete Ver. <b>Hugo</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro Andar	1	Gabinete Ver. <b>Marcos Tonho</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro Andar	1	Gabinete Ver. <b>Vicente</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro Andar	1	Gabinete Ver. <b>Luciano Almeida</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro Andar	1	Gabinete Ver. <b>Alemão da Banca</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro Andar	1	Gabinete Ver. <b>Amâncio</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro Andar	1	Gabinete Ver. <b>Nilson</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Segundo Andar	1	Secretaria da Presidência	Split Hi-Wall 9.000 BTUS/h
Segundo Andar	1	Compras	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Segundo Andar	1	Jurídico	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Segundo Andar	1	Controladoria	Split Hi-Wall 9.000 BTUS/h
Segundo Andar	1	Diretoria Geral	Split Hi-Wall 9.000 BTUS/h
Segundo Andar	1	Chefia Gabinete Presidência	Split Hi-Wall 9.000 BTUS/h
Segundo Andar	2	Sala Presidente	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Térreo	2	Plenário	Equipamento Ar Cond. c/ <b>36.000</b> BTU/H (informar descrição técnica do equipamento)
Térreo	2	Plenário (Mesa Diretora)	Equipamento Ar Cond. c/ <b>18.000</b> BTU/H (informar descrição técnica do equipamento)

Térreo	2	Recepção	Equipamento Ar Cond. c/ <b>36.000</b> BTU/H (informar descrição técnica do equipamento)
Térreo	2	Sala de Reunião dos Vereadores	Split Hi-Wall <b>18.000</b> BTUS/h
Térreo	1	Sala VIP	Split Hi-Wall <b>18.000</b> BTUS/h
Primeiro subsolo	2	Sala do Servidor de Dados	Split Hi-Wall <b>18.000</b> BTUS/h
Primeiro subsolo	1	Sala Departamento de Comunicação	Equipamento Ar Cond. c/ <b>30.000</b> BTU/H (informar descrição técnica do equipamento)
Primeiro subsolo	1	Sala de Telefonia	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro subsolo	1	Sala da Contabilidade	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro subsolo	1	ALMOXARIFADO	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro subsolo	1	Gabinete Ver. <b>Kadu da Farmácia</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro subsolo	1	Gabinete Ver. <b>Ebenezé</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
Primeiro subsolo	1	Gabinete Ver. <b>Ronaldo Santos</b>	Split Hi-Wall 12.000 BTUS/h
<b>Total 44 Equipamentos</b>			

**Total Geral..... 44 Equipamentos**

**TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CONTINUADA:**

**44(quarenta e quatro) Equipamentos**

(já estão inclusos os 12(doze) equipamentos a serem efetuados manutenções corretivas de imediato).

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços de manutenção corretiva inicial dos itens constantes na Tabela 01, serão realizados pela CONTRATADA, mediante solicitação feita pela Divisão de Gestão de Contratos, de acordo com as necessidades da mesma em até 5(cinco) dias da formalização do Contrato.

### 4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 Câmara Municipal de Santana de Parnaíba sito à Rua Porto Rico, 231 – Jd.São Luis – CEP 06502-355 – Santana de Parnaíba / SP.

### 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato a ser celebrado com o vencedor do futuro certame terá **VIGÊNCIA** de até **12(doze) meses**, contados da data de assinatura.

### 6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Diretoria Administrativa/Divisão de Gestão de Contratos  
**Contato: VALDELAINE CRISTINA**  
Telefone 011- 4154-6907 / 11-4154-8600 ramal 8619

### 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1 O regime de **execução** é a **indireta**, e será em regime de empreitada global no caso da **manutenção corretiva imediata**, composto por etapas a serem determinadas pela administração de acordo com a sua conveniência e oportunidade, sendo remunerada conforme condições das cláusulas e disposições contidas no edital, já quanto às **manutenções preventivas/corretivas continuadas, as mesmas deverão ser executadas** com no **mínimo 01 visita técnica todo mês**, incluindo chamadas técnicas a serem realizadas pela Divisão de Gestão de Contratos, tantas quantas forem as necessidades que forem surgindo durante cada período, conforme a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) a ser(em) emitido(s) pela Câmara devendo a convocação ser realizada por telefone, email, ou outra forma legal de requisição dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 6º, inciso VIII, alínea “a”.

7.1.1 O prazo para atendimento de chamado técnico (SLA) deverá ser no máximo de 24(vinte e quatro) horas a partir da confirmação do recebimento da O.S.

7.1.2 Todo serviço a ser executado deverá possuir uma ordem de serviço respectivo assinada/validada pela gestora do contrato e anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) à época do pagamento.

*Edital Elaborado por:*

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

*Tel: 11-4154-4720/4154-8600 Ramal 8666 ou 8655 ou 8659 Fax: 11-4154-8609*

Edital ref. Convite nº. 001/2019 – Processo Administrativo nº 037/2019 - Página 21 de 43

## ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS) – Folha 01/02

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
CONVITE Nº 001/2019 PROCESSO 037/2019

Encerramento em: 16/04/2019 às 09:00 HS do horário de Brasília/DF.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para manutenção corretiva de 12(doze) equipamentos e Manutenção preventiva/corretiva continuada dos 44(quarenta e quatro) equipamentos de **Ar Condicionado** instalados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba contemplando remoção, transporte e reinstalação de equipamentos consertados e manutenção preventiva continuada por 12(doze) meses.

**Valor Global (Tabela 1+Tabela2): R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Conforme Planilha Detalhada de Preços **Por Serviço (Tabela 1 e 2) Anexa.**

### Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I. Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II. **Declaramos que os valores propostos**, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.
- III) - Estamos cientes do prazo de início dos trabalhos que é a partir da data de assinatura do Contrato e a partir da expedição da Ordem de Serviço/Fornecimento pela Câmara que ocorrerá simultaneamente.

Razão Social

Inscr. Estadual

C.N.P.J./MF

Endereço

Cidade

Estado

Telefone

FAX:

**Dados  
Cadastrais  
assinatura do  
contrato**

Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa  
**(anexar à proposta).**

**Forma de Pagamento**

Conforme condições constantes no item 5 do Edital.

**Prazo de início serviços:**

A partir da assinatura do contrato

**Prazo de Validade da Proposta**

Até 60(sessenta) dias

Localidade/Data

\_\_\_\_\_  
**assinatura**

nome do representante legal da empresa  
(em papel timbrado da empresa)  
(Carimbo do CNPJ).

**(A licitante deve “anexar” à esta proposta planilha de preços unitários e totais por Tabela e o Valor Global conforme ANEXO II – Folha 02/02).**

**ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS) – Folha 02/02**  
**(Modelo de planilha sugerido para proposta de preços)**

**Proposta de Preços**

<b>AR CONDICIONADO</b>					
<b>Tabela</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor Total Item</b>
1	1	Svç	Manutenção Corretiva inicial		R\$ -
2	1	Svç	Manutenção Preventiva Corretiva Continuada		R\$ -
<b>Valor Global (Tabela 1 + Tabela 2)</b>				<b>R\$</b>	

**ANEXO III**

## R E C I B O

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, através da Comissão Permanente de Licitações o EDITAL referente à **Carta Convite nº 001/2019** originada pelo **Processo Administrativo nº 066/2018**, para apresentar proposta para **“contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de 12(doze) equipamentos e manutenção preventiva/corretiva continuada dos 44(quarenta e quatro) equipamentos de ar condicionado instalados no prédio da câmara municipal de santana de parnaíba contemplando remoção, transporte e reinstalação de equipamentos consertados e manutenção preventiva continuada por 12(doze) meses”**. Referido Convite compõe-se do Edital propriamente dito, da Minuta Contratual (**Anexo I**); do Formulário Proposta para apresentação de preços (**Anexo II**); do Modelo Recibo de Edital (**Anexo III**); do Memorial Descritivo e Quantitativo (**Anexo IV**), do Modelo de declaração de que “não emprega menores de dezoito anos” (**Anexo V**), do atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**); da Declaração De Documentos à Disposição Do TCE-SP ( **Anexo VII** ); do Formulário Modelo de Visita Técnica (**Anexo VIII**) e do modelo de declaração de enquadramento à Lei 123/06 (**Anexo IX**); TERMO DE RENÚNCIA Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III (**Anexo X**); e Modelo de documento de “CREDENCIAMENTO”. (**Anexo XI**);

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
(nome do representante por extenso e letra legível)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

C.P.F./M.F. Nº: \_\_\_\_\_

TEL. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

Ref. Convite Nº. 001/2019  
Processo Administrativo nº 037/2019

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, e dá outras providências, estando vinculado ao **Convite nº 001/2019, Processo Administrativo nº 037/2019**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na **Carta-Convite nº 001/2019, Processo Administrativo nº 037/2019**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº. 231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_.

De outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

1. Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Empresa especializada para manutenção corretiva de 12(doze) equipamentos e manutenção preventiva/corretiva continuada dos 44(quarenta e quatro) equipamentos de Ar Condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba por um período de 12(doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujas despesas onerarão da dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003-Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica., constantes do orçamento vigente, assim distribuídos:

2.1 - Tabela 01 – do Anexo I – Termo de Referência do Edital – Manutenção Corretiva:  
Valor R\$: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - Tabela 02 – do Anexo I – Termo de Referência do Edital – Manutenção Preventiva e Corretiva continuada por 12(doze) meses:

12 (doze) parcelas fixas num valor de Valor  
R\$: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3. A manutenção corretiva dos 12(doze) equipamentos avariados deverá ser realizada e posto em operação dentro de um prazo de até 30(trinta) dias da assinatura do Contrato, ficando a cargo exclusivo da CONTRATADA a retirada, transporte, manutenção corretiva, e instalação no local de origem sito à Rua Porto Rico, nº 231, cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, bem como a realização concomitante de manutenções preventivas e corretivas continuadas pelo período de 12(doze) meses.

3.1. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação dos materiais, através da Divisão de Gestão de Contratos, avaliação esta que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, quanto à qualidade dos produtos relacionados no Anexo I do Edital.

3.2. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação dos serviços, através da Divisão de Gestão de Contratos, avaliação esta que, em

nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, quanto à qualidade dos produtos relacionados no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.** - A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado constantes no **item 1** no prédio onde se encontra sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luis – Santana de Parnaíba/SP-CEP 06502-355, conforme disposto no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**) nos prazos previstos no **item 3.1**.

**4.1** As atividades inerentes à execução do objeto deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto à Administração da Câmara e poderão ocorrer em dias e horários que sejam mais convenientes para ambas as partes em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

**4.2** Os serviços objeto desta licitação deverão ser fiscalizados pela Divisão de Gestão de Contratos por funcionário designado pela autoridade superior da Câmara e poderão ser executados conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência que contemplam quantitativos e locais onde serão executados os serviços.

**4.2.1** – É facultada a realização de manutenções preventivas e corretivas nas instalações da CONTRATADA, com prévia autorização da administração da Câmara, onde os custos com transporte, carga e descarga nos destinos correrão por conta da CONTRATADA e sem qualquer ônus para a Câmara.

**4.3** O regime de **execução** é a **indireta**, e será em regime de empreitada global no caso da manutenção corretiva imediata, constante na Tabela 01 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, composto por etapas a serem determinadas pela administração de acordo com a sua conveniência e oportunidade, sendo remunerada conforme condições das cláusulas e disposições contidas no edital;

**4.3.1.** As manutenções preventivas/corretivas continuadas, deverão ser executadas com no **mínimo 01(uma) visita técnica preventiva todo mês**, incluindo chamadas técnicas a serem realizadas pela Divisão de Gestão de Contratos, tantas quantas forem as necessidades que forem surgindo durante cada período, conforme a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) a ser(em) emitido(s) pela Câmara devendo a convocação ser realizada por telefone, email, ou outra forma legal de requisição dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 6º, inciso VIII, alínea “a”.

**4.3.2** O prazo para atendimento de chamado técnico deverá ser no máximo de 24(vinte e quatro) horas a partir da confirmação do recebimento da O.S. ou outra forma de comunicação válida e eficaz.

## CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. - Os serviços prestados serão pagos a saber:

**5.1.** Da manutenção corretiva inicial de 12(doze) equipamentos da **Tabela 01** do Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste Edital:

**5.1.1.** O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos reinstalados em suas posições de origem, colocados em funcionamento, devidamente testados e aprovados pela gestora do contrato nomeada em portaria mediante apresentação da Nota Fiscal em **parcela única em até 30(trinta) dias** na forma do item 5.2 .

**5.1.2.** O pagamento será efetuado ao fornecedor ou a quem o represente, após a conclusão da manutenção corretiva dos equipamentos devidamente conferidos, testados e validados pela Administração e pelo responsável da Divisão de Gestão de Contratos nomeada em Portaria nº 052 de 05 de abril de 2018, designada pela autoridade superior da Câmara como “gestora” do contrato e pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, mediante apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura, através de depósito em conta corrente, ou transferência eletrônica em conta corporativa da empresa no prazo especificado no **item 05.1.1**.

**5.1.3.** O pagamento, a critério da CONTRATADA, poderá ser efetuado através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento Financeiro da Câmara, ou através de Transferência Eletrônica (TED ou DOC) ou ainda, depósito em conta corrente pessoa jurídica da contratada a ser informada no corpo da Nota Fiscal respectiva à prestação dos serviços;

**5.1.4.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.** Da manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12(doze) meses de 44(quarenta e quatro) equipamentos contidos na **Tabela nº 02** do Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste Edital:

**5.2.1.** O pagamento será efetuado em 12(doze) parcelas fixas e mensais, no valor de **R\$ \_\_\_\_\_**(\_\_\_\_\_), diretamente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, pelo responsável da Divisão de Gestão de Contratos nomeada em Portaria nº 052 de 05 de abril de 2018, designado pela autoridade superior da Câmara como “gestor” do contrato e pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba,

até 20 (vinte) dias à prestação dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário;

**5.2.2.** Demais condições previstas nos subitens **5.1.3** e **5.1.4**.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6. –** As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:

**6.1.** A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para com terceiros.

**6.2.** A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7. -** A faculdade outorgada à CONTRATANTE por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

**7.1 -** Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5;

**7.2 -** A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário;

**7.3. -** A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Geral.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

## 8.1 - A Contratada compromete-se a:

**I** - Executar o objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

**II** – Empregar mão de obra especializada, treinada e capacitada para transporte, manuseio e aplicação de materiais, equipamentos, ferramentas e produtos pertinentes à execução dos serviços;

**III** - Responder pela qualidade dos serviços, transporte e desembarque dos materiais inerentes à prestação do serviço, no que couber, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

**IV** - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a substituição de material ou serviço incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo não ultrapassando 5 (cinco) dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso;

**V** - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade.

**VI** – Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;

**VII** - Em zelar e garantir a segurança das pessoas que transitam pelos recintos do prédio como um todo, bem como pela a manutenção das instalações envolvidas direta ou indiretamente ao objeto durante o período de vigência contratual, se assim for necessário;

**VIII** - Guardar “**Sigilo**” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;

**IX** – Transportar, caso seja necessário, todos os materiais e equipamentos inerentes na execução do objeto constante no Anexo IV de forma a garantir a integridade e segurança de todos os envolvidos bem como do patrimônio público;

**X** – Utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPI), caso seja necessário, para seus funcionários ou terceirizados de acordo com as instruções

contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e outras afins elaboradas por órgãos oficiais;

**XI** – Executar os serviços a contento e com esmero identificando as áreas afetadas para orientação das pessoas que circulam pelo prédio.

**XII** – Executar, quando for o caso, ao término de cada dia de serviço, limpeza dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;

### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.** – O presente termo de contrato tem a sua **VIGÊNCIA** de 12(doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 **até o limite de 60 (sessenta) meses**, desde que haja interesse entre as partes contratante e contratada, sendo os valores irredutíveis, salvo por motivo justificado e previsto pelo mesmo dispositivo legal.

**9.1** – O ato da assinatura do presente termo de contrato implica obrigatoriamente na apresentação de todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES GERAIS

**10.** - O objeto mencionado na cláusula primeira, a disponibilização de mão de obra e as despesas com locomoções, estadia e demais necessidades para a execução do objeto do presente termo de contrato estarão a cargo da **CONTRATADA**.

**10.1** - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**11.** - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE**.

**11.1** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do Estatuto das Licitações.

**11.2** – A Contratada se compromete a manter uma garantia sobre os serviços e materiais aplicados no cumprimento do objeto pelo prazo de até 1 ano a contar da data de assinatura do termo de contrato se e quando houver pertinência de acordo com a legislação vigente;

**11.3** – A Contratada se compromete a manter toda documentação de habilitação em ordem durante devidamente atualizadas e disponibilizá-las quando solicitado pela administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.** - Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**12.1** - Além das hipóteses consubstanciadas na cláusula acima e seu Parágrafo Segundo, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

**13.** - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Municípios, sem prejuízo da faculdade outorgada à Câmara de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% a/a (doze por cento ao ano).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a **CONTRATANTE**, declarar à **CONTRATADA** impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS MULTAS

**14.** - Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:

- a) fator de correção legalmente fixado:
- b) IGPM.
- c) Outro que venha em substituição por força de lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO VÍNCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO

**15.** - O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA** aceita no ato da sessão de abertura dos envelopes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**16.** - A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, na execução dos serviços, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

**16.1** - Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

**16.2** – Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste CONTRATO, poderão ser obtidas pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Diretoria Administrativa da Câmara.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

**17.** - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**18.** - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA  
DO FORO**

**19.** - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o **Foro da Comarca de Santana de Parnaíba**, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
*NOME DA AUTORIDADE SUPERIOR*  
*PRESIDENTE*  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**  
*REPRESENTANTE LEGAL*  
*CARGO/FUNÇÃO*  
**CONTRATADA**

Testemunhas :

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

RG:

RG:

## ANEXO V

(modelo sugerido)

### **DECLARAÇÃO**

.....(empresa),  
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu  
representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Esta declaração deverá ser em **papel timbrado que identifique a licitante** e  
emitida pela mesma.

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_  
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**(o presente termo será emitido no ato da assinatura do Contrato junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Fls.01/02

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**1ª Via – Da Proponente**

Atestamos para fins de participação da **Convite nº 001/2019, Processo Administrativo nº 037/2019** conforme exigência do item 16.1 letra “H” contido no edital, que a empresa abaixo informada, através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para Contratação de Empresa especializada para manutenção corretiva de 12(doze) equipamentos e manutenção preventiva/corretiva continuada dos 44(quarenta e quatro) equipamentos de Ar Condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba por um período de 12(doze) meses

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2019.

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA CÂMARA  
Carimbo/Assinatura

Fls.02/02

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**2ª Via – Da Comissão**

Atestamos para fins de participação da **Convite nº 001/2019, Processo Administrativo nº 037/2019** conforme exigência do item 16.1 letra “H” contido no edital, que a empresa abaixo informada, através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para Contratação de Empresa especializada para manutenção corretiva de 12(doze) equipamentos e manutenção preventiva/corretiva continuada dos 44(quarenta e quatro) equipamentos de Ar Condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba por um período de 12(doze) meses

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2019.

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA CÂMARA  
Carimbo/Assinatura



## ANEXO IX

(modelo sugerido de declaração de ME ou EPP)

### **"DECLARAÇÃO"**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP**  
At. Comissão Permanente de Licitações  
**REF:- CARTA CONVITE nº 001/2019- PROCESSO nº 037/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato  
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de  
pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar  
n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar n. 147  
de 7 de agosto de 2014, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer  
na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como  
critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite n. 001/2019**,  
realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

## ANEXO X

(modelo sugerido)

### **TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)**

A empresa abaixo identificada, participante do Processo Administrativo nº 037/2019 – Convite 001/2019, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, declara(m), na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão, que julgou a Habilitação Comercial das Empresas participantes, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento.

Local e Data

(Identificação da Empresa)

(assinatura do(s) representante(s) legal da Empresa)

## ANEXO XI

### *“Modelo sugerido de Carta de Credenciamento”*

#### **“D E C L A R A Ç Ã O”**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP

Att. Comissão Permanente de Licitações

**Ref:- CONVITE n. 001/2019**

**Processo nº 037/2019**

Pelo presente, designamos o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n. \_\_\_\_\_ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade  
**(com firma reconhecida)**